



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
4ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí - SP - CEP 13201-035

SENTENÇA

Processo nº: **1000278-42.2014.8.26.0309**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Forza do Brasil Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**
 << Nenhuma informação disponível >>
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcio Estevan Fernandes**

Vistos.

Trata-se de requerimento de recuperação judicial, formulado por FORZA DO BRASIL LTDA, cujo processamento foi deferido pelo despacho de fls. 70/71.

No prazo regulamentar foi apresentado o plano aprovado em assembleia geral de credores.

No sentido da concessão da recuperação as manifestações do administrador (fls. 1.304/1.311), do Ministério Público (fl. 1.292) e do credor BANCO DO BRASIL S/A (fls. 1.324/1.325).

Destarte, presentes os requisitos legais, com dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, *homologo o plano de recuperação* e concedo a recuperação judicial, para os devidos fins de direito.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedados, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

P.R.I.C.

Jundiaí, 10 de agosto de 2016.